



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 314, DE 2023

Institui, no âmbito do Município de Araucária, a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Araucária a Política Municipal de “Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia”.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, é considerada a pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituir.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I- atendimento multidisciplinar;

II- a disseminação à sociedade em geral de informações relativas à Fibromialgia e suas implicações, bem como, sempre que possível, promover a conscientização através de atividades, debates sobre os direitos, diagnósticos, tratamentos, sintomas e consequências da doença;



Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto
O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI
GESTÃO 2023-2024

III- o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com fibromialgia e seus familiares;

IV- o estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho, respeitando suas limitações;

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de Agosto de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

O vereador **RICARDO TEIXEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei tem como intuito instituir no município de Araucária a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

A fibromialgia, incluída no Catálogo Internacional de Doenças apenas em 2004, trata-se de uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida, relacionada ao funcionamento do sistema nervoso central e o mecanismo de supressão da dor (...).

Por se tratar de uma doença recém-descoberta, a comunidade médica ainda não conseguiu concluir quais são suas causas.

Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são dores generalizadas e recidivantes, sensibilidade ao toque, queimações, formigamentos, cefaleia, fadiga, insônia e sono não reparador, variação de humor, alteração da memória e concentração. Esta associada a alterações emocionais, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão. É uma doença em que não há cura, sendo o tratamento parte fundamental para evitar sua progressão exigindo a necessidade de uma combinação de tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, em virtude de a ação dos medicamentos não ser suficiente, embora não seja fatal, implica severas restrições aos pacientes e uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente no aspecto social, profissional e afetivo de sua vida, razão pela qual se torna relevante a presente propositura, no objetivo de suprir essa lacuna legislativa.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a **APROVAÇÃO** deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Araucária, 24 de agosto de 2023

RICARDO TEIXEIRA

Vereador